

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA EXECUTIVO

Volume: 10 - Número: 1697 de 22 de Setembro de 2023

DATA: 22/09/2023

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: [oficialdiario2021@gmail.com](mailto:oficialdiario2021@gmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: \*\*\*.801.323-\*\*

em 22/09/2023 18:28:05

IP com n°: 192.168.3.41

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p  
hp?id=2320](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2320)

**ISSN 2764-7269**



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: \*\*\*.801.323-\*\* - em 22/09/2023 18:28:05 - IP com n°: 192.168.3.41 - [www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2320](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2320)

## SUMÁRIO

### LEI

- AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO COM PARTICULAR, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DE TRIZIDELA DO VALE-MA : 495/2023 - LEI MUNICIPAL Nº 495
- AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL: 496/2023 - LEI MUNICIPAL Nº 496

### PORTARIA

- EXONERAÇÃO: 52/2023 - PORTARIA Nº 52



**GABINETE DO PREFEITO - LEI - AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO COM PARTICULAR, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 98 DA LEI ORGÂNICA DE TRIZIDELA DO VALE-MA : 495/2023**

Lei Municipal nº 495/2023, de 20 de setembro de 2023.

Autoriza a permuta de imóvel público com particular, conforme preconiza o artigo 98 da Lei Orgânica de Trizidela do Vale -MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Trizidela do Vale-MA, pelo imóvel descrito no inciso II, de propriedade do Sr. Pedro Marques Lima:

I – Um terreno com 527 m2 (quinhentos e vinte e sete metros quadrados) localizado à rua da Salvação, s/n, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, propriedade do município Trizidela do Vale-MA, sob número do Código Nacional de Matrícula **149013.2.0004228-91**, Cartório Ofício Único de Trizidela do Vale-MA, **avaliado em R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme laudo de avaliação anexo a esta lei.

II – Uma área com 6.634 m2 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro metros quadrado), localizada no povoado Gavião Real, zona rural de Trizidela do Vale-MA, conforme planta e memorial descritivo constante na matrícula do imóvel, de propriedade do Sr. Pedro Marques Lima, sob número do Código Nacional de Matrícula **149013.2.0002536-26**, Cartório Ofício Único de Trizidela do Vale-MA, **avaliado em R\$ 185.752,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais)**, conforme laudo de avaliação anexo a esta lei.

**Parágrafo único:** são anexos a esta Lei:

- a) **ANEXO I** - os registros dos imóveis a serem permutados;
- b) **ANEXO II** – a planta e memorial descritivo da área que será adquirida pelo município;
- c) **ANEXO III** – laudo de avaliação dos imóveis a serem permutados;

**Art. 2º** O Município receberá a gleba de terras descrita no inciso II do artigo 1º desta Lei, exclusivamente para a construção de uma quadra poliesportiva, um campo de futebol, uma praça pública e uma unidade de saúde básica (UBS), consoante a justificativa para se ter a autorização legislativa para permuta com o imóvel descrito no inciso I do artigo 1º d esta Lei.

**Art. 3º** A transferência de propriedade dos respectivos imóveis permutados se dará através de escritura pública, somente após o desmembramento da área de 6.634 m2 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro metros quadrado) da gleba, que efetivamente será de propriedade do município Trizidela do Vale-MA, observando-se todas as normas de ordem pública quanto aos atos notariais e registrais.

**Art. 4º** Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes do desmembramento, permuta e registro de propriedade.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE SETEMBRO DE 2023,**

**Deibson Pereira Freitas**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - LEI - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL: 496/2023**

Lei Municipal nº 496/2023, de 20 de setembro de 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 208.335,59

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: \*\*\*.801.323-\*\* em 22/09/2023 18:28:05 - IP com nº: 192.168.3.41  
Autenticação em: [www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2320](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2320)



(DUZENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), PARA ATENDER AS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA PROVENIENTES DA LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Município de Trizidela do Vale/MA fica autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 208.335,59** (duzentos e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) na unidade orçamentária que segue:

<b>ÓRGÃO</b>	02 – Poder Executivo	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.21 – Fundo Municipal da Cultura	
<b>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	13 – Cultura	
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	392 – Difusão Cultural	
<b>PROGRAMA</b>	0045 – Atividades Socioculturais	
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.208 – Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	1715000000 – Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	1716000000 – Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	208.335,59
<b>Total Geral</b>		208.335,59

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

**Art. 3º** - A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para efetivação de ações emergenciais destinadas ao setor cultural de acordo com a **Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo**.

**Art. 4º** - O presente Crédito Especial, será integralizado a **Lei nº 439/2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 455/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias**.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se, Publique-Se, Arquive-Se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 52/2023

Portaria nº 52/2023 – GP, de 18 de setembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR – MARILENE DE SOUZA**, portadora do CPF nº 271.561.093-91, do cargo de Coordenadora de Assistência ao Educando do Município de Trizidela do Vale/MA, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



## EQUIPE DE GOVERNO

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito(a)

**Gustavo Castro Brandao Filho**  
Vice-Prefeito(a)

**Thamirys Brandão da Conceição**  
Gabinete do Prefeito

**Maria Sônia Silva Abreu**  
Secretaria de Educação

**Maria Rosilene Silva**  
Secretaria de Assistência Social

**Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros**  
Secretaria de Saúde

**Charles Pierre Galindo Bedor**  
Secretaria de Planejamento e Relações  
Institucionais

**Victor Denner Vasconcelos Fernandes**  
Secretaria de Finanças

**Alisson Polinelli Pascoal Costa**  
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

**Lívio Barroso Maia**  
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca

**Raimundo Gomes Fernandes Filho**  
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e  
Recursos Naturais

**José Francisco Silva**  
Secretaria de Esportes

**Francisco das Chagas Melo da Silva**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Miguel de Abreu Zusar**  
Secretaria de Infraestrutura

**Enoque de Sá Barreto Filho**  
Secretaria de Administração

**Ivanilson Soares de Lima**  
Controladoria Geral

**Edson Gomes Martins da Costa**  
Procuradoria Geral

**Heider Carlos Matos**  
Assessoria de Comunicação e Imprensa

**Dina Selma Leal**  
Secretaria Municipal da Mulher

